



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. /2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e da Lei nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Chefe do Setor de Auditoria de Leitos Hospitalares, Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação, Chefe do Departamento de Serviços Administrativos, Assessor do Departamento de Comunicação e Intérprete de Libras e Coordenador do Departamento de Transportes, alterados os códigos de vencimento dos cargos de Chefe do Setor de Imunização, Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Assessor do Departamento de Aquisições e Contratos e Coordenador do Serviço de Perícias Médicas e alterado o código do cargo de Assessor de Controle de Zoonoses, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
(...)				
Secretaria Municipal de Saúde				
(...)				
Chefe do Setor de Imunização	omissis	omissis	CC – 05	omissis
Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	omissis	omissis	CC – 05	omissis
Chefe do Setor de Auditoria de Leitos Hospitalares	CH – 99	01	CC – 05	Amplo
Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação	CH – 100	01	CC – 08	Amplo
Chefe do Departamento de Serviços Administrativos	CH – 101	01	CC – 07	Amplo
Assessor do Departamento de Aquisições e Contratos	omissis	omissis	CC – 08	omissis
Assessor de Controle de Zoonoses*3	AS – 54	omissis	omissis	omissis
Assessor do Departamento de Imprensa e Comunicação	AS – 55	01	CC – 11	Amplo
Coordenador do Serviço de Perícias Médicas	omissis	omissis	CC – 08	omissis
Coordenador do Departamento de Transportes	CO – 18	01	CC – 07	Amplo
TOTAL	49			

*1 omissis

*2 omissis

*3 Carga horária: 25 horas semanais

”



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO XII ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO (...)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Coordenador do Departamento de Transportes	Coordenar e gerir os transportes da Secretaria Municipal de Saúde; Auditar transações de abastecimento; Fazer toda a administração da equipe de transportes; Garantir a eficiência na operação de transportes, organizar as rotas; Monitorar a qualidade do serviço prestado; Realizar levantamento das necessidades e acompanhar a manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação	Chefiar o departamento de imprensa e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da Secretaria Municipal de Saúde, divulgando-os através de veículos apropriados; Recolher, dirigir, registrar através de imagens e sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; Chefiar ações e metas para atualização, produção, apuração, cobertura de eventos e redação de matérias que envolvam a Secretaria Municipal de Saúde; Chefiar em sua área de atuação a atualização das mídias sociais da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Auditoria de Leitos Hospitalares	Chefiar todo o serviço de auditoria de leitos hospitalares do SUS no Município de Muriaé; Auditar, verificar e avaliar o mapa de leitos hospitalares no SUS Fácil ou de outro sistema que venha a substituir; Realizar visitas técnicas semanalmente em todas as unidades de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas pelo SUS para verificação do censo de internados como o relatório do SUS Fácil, bem como conferência de outras informações necessárias; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

	forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Departamento de Imprensa e Comunicação	Assessorar os serviços referentes à imprensa e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver atividades e prestar assessoramento em trabalhos relativos à comunicação da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar a organização e realização de atos sociais, culturais e demais eventos oficiais em que haja a participação ou apoio da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Departamento de Serviços Administrativos	Chefiar as rotinas administrativas e realizar a tramitação de processos, emitindo comunicações internas, ofícios, memorando, atas, entre outros; Elaborar levantamentos de dados e informações referentes à Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
<i>Omissis</i>	

”

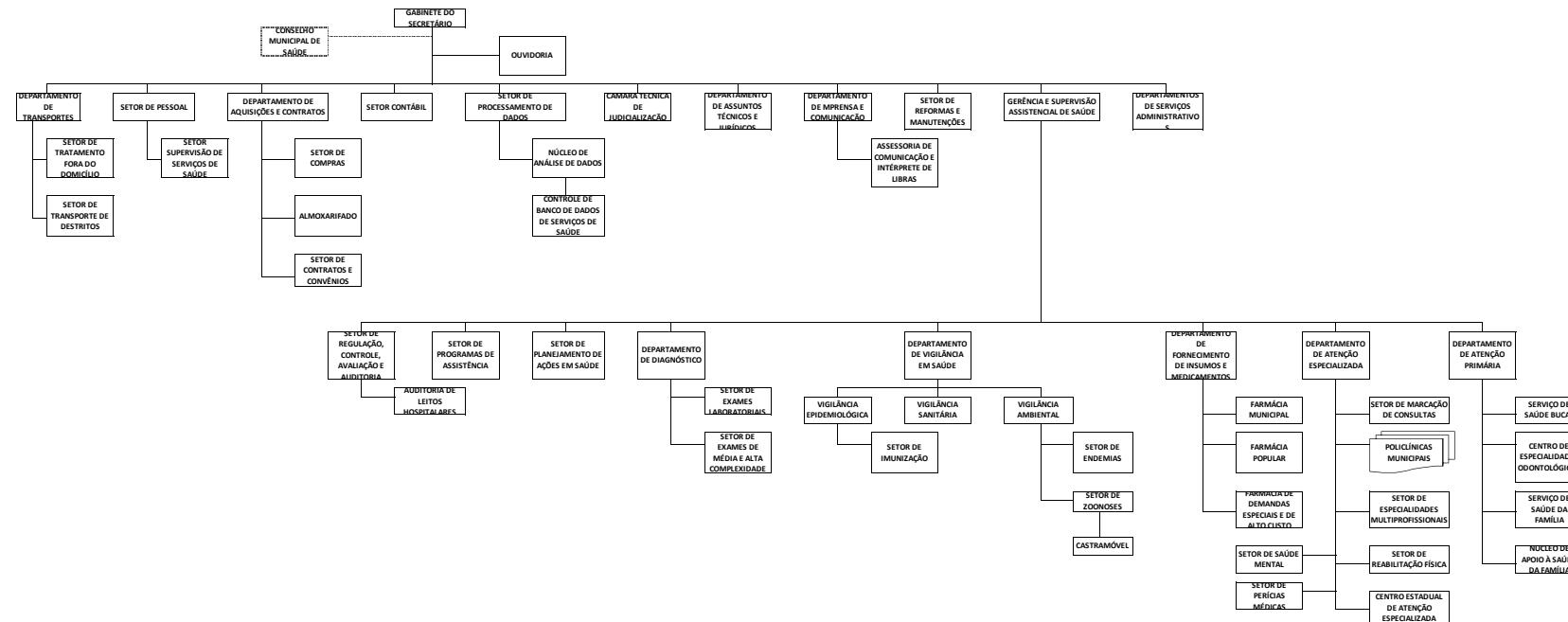
Art. 3º. Fica alterado o organograma da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Anexo Único da Lei nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ORGANOGRAAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa instituir cargos de Assessoria, Chefia e Coordenação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com o advento da pandemia de COVID-19, o mundo atestou a necessidade da existência de órgãos de saúde desenvolvidos, especialmente no que tange às demandas de imunização, regulação e controle de ocupação de leitos hospitalares.

Em razão disso, levantou-se a necessidade de, além da valorização dos atuais servidores através de reajuste nos vencimentos, da criação de novos cargos para gestão dessas áreas específicas e essenciais, tais como: Chefe do Setor de Imunização, Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Chefe do Setor de Auditoria de Leitos Hospitalares, Assessor do Departamento de Aquisição e Contratos e Chefe do Departamento de Serviços Administrativos.

Isso, pois, considerando o crescimento da população, somada à responsabilidade de atendimento nas unidades de saúde do Município de Muriaé pela população das dezenas de Municípios pertencentes à nossa Macrorregião de Saúde e o aumento da procura por vacinas, imperioso tais serviços sejam dirigidos pelos servidores ocupantes dos cargos elencados acima.

Além disso, através do Chefe e Assessor do Departamento de Imprensa e Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, haverá considerável contribuição à reorientação do modelo assistencial, a partir da Atenção Básica, valorizando os princípios de territorialização, garantindo a integridade da assistência, desenvolvendo o trabalho em equipe, o que estimulará a participação da comunidade nas campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

No que tange ao cargo de Coordenador do Departamento de Transportes, importante considerar que a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da prestação de serviços de transporte de pacientes, utiliza de volumosa frota automotora.

Como efeito, visando obter maior controle de sua frota, verificou-se a necessidade de centralização da supervisão dos veículos e do quadro de motoristas por servidor específico.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, corrigiu-se erro material quanto ao código do cargo de Assessor de Controle de Zoonoses, haja vista estar em duplicidade com outro cargo.

Quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), os respectivos imperativos normativos estão plenamente cumpridos, uma vez que as despesas relativas estão consignadas nas Leis Orçamentárias, nos termos do diploma legal.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal